



DAQUI E DALI...

## SELÓ DE ASSISTÊNCIA A MENORES

Arauto

Sabemos que as resoluções da Câmara, em sua última sessão ordinária do ano passado, criando o Fundo de Educação e Cultura e as Taxas de Saneamento e de Iluminação Elétrica, não mereceram a sanção do ex-Prefeito de Nova Iguassú, mas os seus vetos às mencionadas resoluções foram rejeitados logo em seguida pela maioria dos vereadores, ficando de pé, por conseguinte, as leis que vêm onerar ainda mais os contribuintes iguassuanos. Agora mesmo, recebendo-a do Legislativo, o atual Prefeito deste Município sancionou uma resolução que institui mais um selo, o de Assistência a Menores, destinado exclusivamente ao amparo da infância desvalida. A mesma resolução autoriza o Executivo a emitir milhares de selos não só de Assistência a Menores, no valor de 1 cruzeiro, mas ainda do Fundo de Educação e Cultura, nos valores de 2, 5 e 20 cruzeiros, destinados ao desenvolvimento do ensino primário, secundário e técnico-profissional, além de ao incentivo às letras e às artes, aquele incidindo sobre o ingresso nas casas de jogos e diversões públicas de qualquer natureza, e estes sobre petição, requerimento ou papéis que transitem pelas repartições municipais; conhecimento ou guia de receita, e certidão de qualquer natureza.

Elevados como foram aqui os impostos sobre direções públicas, verificamos, pelos dados que possuímos, que Nova Iguassú ultrapassou os que são cobrados nos vizinhos Municípios de Nilópolis e São João de Meriti e mesmo no Distrito Federal. Nesses referidos Municípios e na Capital da República as Prefeituras cobram 10% sobre o valor do ingresso, sendo igual a porcentagem para o Selô de Estatística (IEGE), havendo a mais, no Distrito Federal, um selo de Cooperação Popular, como taxa fixa sobre qualquer preço de ingresso, mas no valor apenas de 50 centavos. Agora em Nova Iguassú, onde a porcentagem do Selô de Estatística é a mesma (10%), mas a cobrada pela Prefeitura é maior (15%), criou-se um novo selo no valor fixo de 1 cruzeiro sobre qualquer preço de ingresso, perfazendo por exemplo um total de Cr\$ 2,25, se tomamos por base um ingresso de 5 cruzeiros, o que corresponde a quase 50% de seu valor, e o que quer dizer também que, quanto menor for o preço do ingresso, tanto maior será a porcentagem que sobre ele recairá.

Limitada como se encontra a fiscalização neste Município, assegura-se que o aumento de impostos sobre o ingresso nas casas de jogos e diversões públicas vem beneficiar ainda mais certos empresários desonestos, que sonegam os impostos e nada lhes acontece de grave, porque sempre se escoram na politicagem que só comete erros e injustiças. Tais empresários, podendo fugir assim ao fiel cumprimento da lei, pagam somente uma irrisória taxa fixa às repartições competentes, não sem o justo protesto dos que são cumpridores de seus deveres, encaminhando a quem de direito o imposto integral pago pelos espectadores, juntamente com o preço dos ingressos. E para se ter uma idéia do quanto pode atingir o montante desses impostos, basta que se diga que no ano passado, pelas bilheterias das 16 casas de diversões então existentes neste Município, passaram mais de 1 milhão de espectadores.

O imposto agora criado, embora se lhe reconheça a lúvável destinação, a do amparo à infância desvalida, é excessivo, levando-se em conta a porcentagem já cobrada (25%), pela Prefeitura e o IBGE, sobre o valor do ingresso nas casas de diversões. Não precisariam ir além do que se cobra no Distrito Federal através do Selô de Cooperação Popular. O que precisam intensificar, a Prefeitura principalmente, é a fiscalização das casas de diversões, não permitindo de maneira alguma que certos empresários embolsem o que lhes é confiado pelo público, para que eles encaminhem depois às repartições competentes, ora para valorizar os trabalhos da estatística, ora para amparar devidamente a infância desvalida de nossa terra.

# CORREIO DA LAVOURA

ORGÃO INDEPENDENTE FUNDADO EM 22 DE MARÇO DE 1917

Fundador: SILVINO de AZEREDO

Diretor-Gerente: AVELINO de AZEREDO

Diretor-Secretário: LUIZ de AZEREDO

ANO XXXVIII

NOVA IGUASSÚ (Estado do Rio), DOMINGO, 20 DE FEVEREIRO DE 1955

N. 1.970

entrando na boleada, e o japs... bombardeado!"

## Educação e História

# A água lava tudo...

Newton Gonçalves de Barros  
Especial para o CORREIO DA LAVOURA

quadro natural do evolumento carioca!

A cidade maravilhosa está assistindo e vivendo, mais intensamente, o carnaval contínuo do maior sincerismo do mundo. E Nova Iguassú está integrada no raião da ação carioca!

A melodia triste do fado, de raízes árabes, deixou, com o amor lusitano, o seu traço cultural nos morros de S. Sebastião. A miscelânea lusa propiciou a fusão racial e cultural mais cara da Terra.

No fundo da gênese elnigrácia, a paisagem das terras de Ibirapitanga e a mesclagem do mameluco fundem o

luzoso-fusco das lantejoulas, chora uma saudade inexplicável!

Chora, por certo, a luta humilde contra-aculturativa! Lamenta, em cada compasso, o desajuste social, a reação do branco, a miséria do morro, o desconforto do lar...

Mas há um canto irônico, na virilha quando o branco, o "cavalo" do terreiro, não suporta o enredo e se dobrá a irresistibilidade da melodia contagiosa!

Então, a cordialidade hospitalaria transborda na efusão gárgula dos requebros e das "mimices"...

Desaparecem as barreiras sociais. Já não há castas econômicas. O branco se pinta de preto. O preto se pinta de branco. A melodia do morro faz um hino à loura da praia. A melodia da vila canta o sertão da mulata.

A música na terra carioca é síntese de saudade, de luta, de angústia, de ironia, de expressividade, de liturgia...

Explosão do mágicos e de complexos!

A água lava tudo... A água só não lava a "personalidade social" da maior democracia do mundo.

O político que moveu suas dezenas de contos, para pagar depois com a "gaita" da "gaiola de ouro", canta no coração dos cansados: "Que é que vou dizer ao meu eleitorado, tanta gente engaiolada,

...Até que caiam todas as máscaras! E surja a lisonjaria singular (que só a educação pode produzir), soridente, pura e franca, daquela infância que a professorinha idealista elaborou!

## MENORES NO CARNAVAL

Instruções baixadas pelo Juiz de Direito

O dr. Hélio Albernaz Alves, Juiz de Direito Substituto, em exercício nesta Comarca, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, e a fim de disciplinar a participação de menores até 18 anos nos festejos carnavalescos, assinou a portaria nº 2, de 17-2-55, baixando as seguintes instruções:

1º) As festas infantil-juvenis, autorizadas por este Juiz de Menores, deverão encerrar-se no máximo até às 20 horas.

2º) Nas festas a que se refere o item 1º se fará absoluta separação dos menores de 5 a 10 anos, de 10 a 14 e de 14 a 18 anos. Nenhum adulto, aliás, que tal ou responsável, poderá participar de danças e "cordões", nem mesmo conduzindo criança ao colo ou nos ombros.

3º) Nos referidos bailes infantil-juvenis, é proibido o uso de lança-perfume, de bebidas alcoólicas, mesmo de cervejas e chope.

4º) Ficam proibidas, devendo ser rigorosa a fiscalização, as fantasias atentatórias à moral e aos bons costumes, como "mailots", "bikinis" e deturpações de Pirata e outras que desnudem inconvenientemente o corpo.

5º) E' vedada aos menores de 14 a 16 anos, a participação em prestitos, desfiles de ranchos, cordões e escolas de samba.

6º) Nos bailes promovidos por clubes esportivos ou associações carnavalescas, exclusivamente para seus sócios, é permitida a entrada de menores de 16 a 18 anos, desde que acompanhados de seus pais ou responsáveis.

7º) Nos bailes públicos promovidos por clubes esportivos ou associações carnavalescas, e proibida a entrada de menores de 18 anos.

8º) Nos "music-halls", "cabarets", "dancings" e estabelecimentos semelhantes é proibida a entrada de menores de 21 anos.

**Curso Científico noturno e diurno no Colégio Leopoldo**

Novos Professores Licenciados por Faculdade de Filosofia Matrículas abertas Rua Mal. Floriano, 1074 e 1094 — Nova Iguaçú







Domingo, 20-11-1955

## Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Rio de Janeiro

Sedes Próprias: Rua do Lavradio, 181. Tel. 22-2426 e 32-6186

Rua Ana Neri, 170. Tel. 24-5731.

Delegacia — Duque de Caxias: Rua Nunes Alves, 1, 2º andar

Expediente: Às segundas-feiras, de 17 às 19 hs.

Delegacia — Nova Iguaçú: Praça da Liberdade, 58, 1º andar

Expediente: Às quintas-feiras, de 17 às 19 hs.

Circular nº 3/55 Imposto Sindical

O Imposto Sindical dos empregados deverá ser descontado no mês de março e recolhido ao Banco do Brasil no mês de abril. As guias para o recolhimento encontram-se à disposição dos Senhores empregadores em nossas sedes sociais e em nossas Delegacias.

As categorias econômicas abrangidas são:

Fundição, laminação, empresas de transportes e de passageiros, artefatos de metais em geral, serralheria, mecânica, oficinas galvanoplásticas e de niquelatura, máquinas, eletrodomésticos, estamparia de metais, móveis de metal, construção e montagens de veículos, reparação de veículos e acessórios, lâmpadas e aparelhos elétricos de iluminação, condutores elétricos e trefilagem, aparelhos elétricos e similares, aparelhos de rádio-transmissão.

Quaisquer guias que não procederem deste Sindicato, tornarão seu recolhimento ilegal.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1955.

EURYPEDES AYRES DE CASTRO — Presidente

## LOJA RITZ

Roupas feitas em geral para homens, senhoras e crianças. Cama e mesa. Completo sortimento de artigos plásticos. Perfumarias. Bijouterias.

Artigos para presentes, etc.

Antonio Alves & Cia. Ltda

Rua Mal. Floriano Peixoto, 1730 — Tel. 23  
Nova Iguaçú Estado do Rio

## CASA DELTA

Pecas — Accessórios — Oficina  
TUDO PARA SUA BICICLETA

Rua Mendonça Lima, 48 - Nova Iguaçú

Despachante

Orlindo Soares Pires  
Contadores e Despachantes  
Servicos comerciais em geral  
Rua Dr. Getúlio Vargas, 22  
Tel. 208 — Nova Iguaçú

CONSTRUTORES

José Simone — Construtor  
— Encarregado de  
construções e reformas  
geral e sob administrador  
de Obras — Rua Marechal Floriano, 209 — Casa XI — Nova Iguaçú

Despachante Oficial da Secretaria de Segurança Pública Junta  
4. Delegacia de Polícia neste  
município. Rua Getúlio Vargas, 225  
Nova Iguaçú, E. do Rio.

Carlos Alberto da Silva,  
Despachante Oficial da Secretaria de Segurança Pública Junta  
4. Delegacia de Polícia neste  
município. Rua Getúlio Vargas, 225  
Nova Iguaçú, E. do Rio.

O Volante Duas Pátrias  
Leva ao conhecimento do povo desta cidade, que se  
acha instalado à rua Ministro Mendonça Lima, 46.  
O Volante Duas Pátrias está sob a com-  
petência direta de Eduardo Raymundo Marinho, que  
atende diariamente com aulas a qualquer hora.

AO VOLANTE DUAS PÁTRIAS  
Rua Min. Mendonça Lima, 46 - NOVA IGUAÇU - E. do Rio

FÁBRICA DE FORRAGENS  
LINS & FILHOS LTDA.  
Rações para aves e animais. Milho em grão,  
farinha e picado. Farinhas. Produtos de carne, ovos,  
ossos e amendoim. Produtos avícolas. Telhas.  
Av. Nilo Peçanha, 439 — Tel. 424 — Rio

BAZAR AMERICANO  
Ferragens, Louças, Tintas, Alumínia, Brinquedos e  
papelaria. Artigos e objetos para presentes.

IRMÃOS MATTOS  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 2029  
NOVA IGUAÇU - E. do Rio

Madeiras e materiais para construção. — Fabricantes de esquadrias em geral.

Distribuidores do Cimento MAUÁ — Chapas para cobertura e tubos de Cimento-Amianto

CIVILIT — tintas "Atlantica". Artigos Sanitários, Manilhas, Telhas, Material Elétrico

e Hidráulico em geral. Ferragens, Louças e Artigos para presentes.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 2210 — Telefone 47 — Nova Iguaçú

## Posto de Serviço Automobilístico

### "ESSO"

Oficina mecânica, Borracheiro, Eletricista, Pintura, Capotciro, Boxes de Lubrificação, Peças e acessórios, Pneus, Camaras de ar e Baterias.

## Monteiro dos Santos & Cia.

Revendedores da ESSO STANDARD DO BRASIL INC.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 2422

Tel. 83 — Nova Iguaçú — E. do Rio

## EDITAL

### 3ª Circunscrição — Cartório do 10º Ofício

Ary Schiavo, Oficial do Registro de Imóveis do 3º distrito — Cava — Município de Nova Iguaçú — Comarca de Nova Iguaçú. Estado do Rio de Janeiro, etc.

Faz público que Manoel Domingues Corrêa, português solteiro, maior, comerciário, portador da carteira de identidade, modelo 19; de nº 197.870, residente e domiciliado à rua Xavier da Silveira, n. 29, apto. 1.201, no Distrito Federal, depositou em meu cartório, à rua Getúlio Vargas, n. 126, nesta cidade, de conformidade com o Decreto-lei n. 54, de 10 de dezembro de 1937 e seu regulamento, Decreto-lei n. 3.078, de 15 de setembro de 1938, memorial, planta e documentos referentes ao lotamento de 25 lotes de terrenos que somam reunidos 47.466,25 msq, com a denominação de "Jardim Nova Esperança", situados em Figueira, 3º distrito deste Município, fora do perímetro urbano, objeto das transcrições ns. 2.527, fls. 14 do livro "3-K"; 23.157, fls. 264 do livro "3-BL" e 25.922, fls. 12 do livro "3-BR", da 1ª Circunscrição desta Comarca, com as seguintes medidas e confrontações: Lotes de terrenos designados pelos números 38 [trinta e oito], 40 [quarenta], 42 [quarenta e dois], 44 [quarenta e quatro], 45 [quarenta e seis], 48 [quarenta e oito], 54 [cinquenta e quatro], 56 [cinquenta e seis], 66 [sessenta e seis], 68 [sessenta e oito], 70 [setenta], 72 [setenta e dois], 74 [setenta e quatro], 76 [setenta e seis], 120 [cento e vinte], 122 [cento e vinte e dois], 124 [cento e vinte e quatro], 126 [cento e vinte e seis], 128 [cento e vinte e oito], 130 [cento e trinta], 132 [cento e trinta e dois], 134 [cento e trinta e quatro], 136 [cento e trinta e seis], 138 [cento e trinta e oitenta] e 140 [cento e quarenta], da Estrada de Simplicio, medindo o lote 38, trinta [30] metros na frente, vinte e cinco [25] metros e mais oitenta e quatro [84] metros do lado esquerdo, quarenta [40] metros e mais setenta [70] metros do lado direito e os de números 40, 42, 44, 46, 48, 54 e 56, dez [10] metros na frente e nos fundos e cinquenta [50] metros de extensão de cada lado, da frente aos fundos, cada um: os de números 66, 68, 70, 72 e 76 medem, cada um, dez [10] metros na frente e nos fundos e cento e quarenta [140] metros de extensão de cada lado, da frente aos fundos, exceto os de números 86, 88 e 70 que medem, de numero 66, cento e trinta e seis [136] metros do lado esquerdo e cento e trinta e sete [137] metros do lado direito; o de numero 68, cento e trinta e sete [137] metros do lado esquerdo e cento e trinta e oito [138] metros do lado direito, e o de numero 70, cento e trinta e oito [138] metros do lado esquerdo e cento e quarenta [140] metros do lado direito e os numeros 120, 122, 124, 126, 128, 130, 132, 134, 136, 138 e 140 medem, cada um, dez [10] metros na frente e nos fundos, exceto o de numero 120, que mede nos fundos cento e vinte e cinco [125] metros; o de numero 120 mede do lado esquerdo duzentos e trinta [230] metros e do lado direito cento e noventa e seis [196] metros; o de numero 122 mede do lado esquerdo, cento e noventa e seis [196] metros e cento e noventa e cinco [195] metros do lado direito; o de numero 124 mede do lado esquerdo cento e noventa e cinco [195] metros e cento e noventa e seis [196] metros de extensão, tanto do lado esquerdo como do lado direito; o de numero 138, tendo de extensão do lado esquerdo cento e noventa e oito [198] metros e do lado direito cento e noventa e nove [199] metros e o de numero 140 tem de extensão, de ambos os lados, cento e noventa e nove [199] metros confinando todos os lotes de ambos os lados e fundos com terrenos loteados de Ovidio Batoreu, com a área total de quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados [47.466,25 msq], sem benfeitorias, situados na localidade de Figueira, 3º distrito deste Município, fora do perímetro urbano, servidos por logradouros todo nos termos da planta aprovada em 8 de novembro de 1954, pela Prefeitura Municipal deste Município e com a autorização dada pela Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio, deste Estado. As impugnações dos que se julgarem prejudicados deverão ser apresentadas em cartório no prazo de trinta [30] dias, contados da terceira [3º] e última publicação deste. Nova Iguaçú, 17 de janeiro de 1955. O Oficial de Registro: ARY SCHIAVO.

## COMPRA DE NEGÓCIO

O recibo particular de compra e venda de casas comerciais, só tem valor e produz os seus efeitos de cessão, quando transcrita no registro público (art. 135, do Código Civil Brasileiro).

Sem essa cautela, é como se não existisse o recibo.

DESPACHANTE S. S.

## Indicador Comercial

### Casa Funerária

Casa Santo Antônio — Serviço Funerário — Guilhermina Ferreira da Silva, Rua Marechal Floriano, 2018. Tel. 86 — Nova Iguaçú.

### DIVERSOS

Delfim Pereira Montenegro — Construtor, Av. Santos Dumont, 626 — Telefone, 69 — Nova Iguaçú.

Mandioca e alpim — Compre-se qualquer quantidade, à Travessa Argentina, 43 — Belo Horizonte — Estado do Rio.

Vendem-se duas casas li-

vres e desembaraçadas, em

terreno de 12 x 30, com agua

e luz, na rua Lafaiete Pimenta,

146, esquina Trav. Chaves,

em Nova Iguaçú. Preço: Cr\$

100.000,00 à vista. Tratar com o ten. Inocencio da Costa, no local.

3-1

Aluga-se uma loja com moradia, à rue

Torreznha. Tratar no mesmo,

rua nº 196, em Nilópolis. 7

## Bazar São Paulo

FERRAGENS, TINTAS, LOUCAS, MATERIAL ELÉTRICO, CRISTAIS E ARTIGOS ESCOLARES

Teixeira & Azevedo

Av. Nilo Peçanha, 84 — Telefone 314-J20  
NOVA IGUAÇU — E. DO RIO

## Curso Washington Luiz

DATILOGRAFIA  
Registrado na Secretaria de Educação sob nº 9037  
Aprenda datilografia com eficiência, sob orientação de professora diplomada. Máquinas novas, amolante familiar. Conferem-se diplomas. Aulas diárias e noturnas.

AV. IRENE — CASA 14 — NESTA CIDADE

## PARA SUA MAIOR GARANTIA PROCURE

## FARACO Loterias

UMA CASA QUE NÃO FALHA

Rua Mal. Floriano, 2128  
Tel. 313-NOVA IGUAÇU

Trav. São Mateus, 58  
NILÓPOLIS — E. do Rio



## Prejudicados os moradores da Vila S. Francisco

Teimos conhecimento que os moradores da Vila São Francisco — loteamento do dr. Vasconcelos — têm sido prejudicados seriamente, sobre tudo na época das chuvas, quando as suas casas são invadidas pelas águas. Informaram-nos que tal ocorrência se deve a uma imprudência do proprietário do loteamento vizinho — o Jardim Primavera, — o qual teria fechado um valão que servia para o escoamento das águas pluviais. Os numerosos moradores da Vila São Francisco, prejudicados de maneira alarmante em suas casas, apelam por nosso intermédio para o Prefeito e a Divisão de Engenharia, a fim de que tomem as providências cabíveis.

## Japerí abandonada

Um passageiro dos trens da Linha Auxiliar diz que aos domingos, em Japerí os passageiros enfrentam as seguintes dificuldades:

— Trens de carga ou de animais, da bitola larga, sobram a melhor parte dos trilhos da Auxiliar, impedindo que o trem de passageiros estacione paralelamente ao elétrico e obrigando senhoras, crianças e velhos a longa caminhada, com bagagens.

— Plataforma estreita junto ao armazém de Japerí atulhada de cargas e mal iluminada, causando quedas e obstruções a penosas filas indiana, que atrasam a partida do elétrico.

## A. A. Filhos de Iguassú

**Resoluções do sr. Presidente:**

- Incluir no quadro de sócios contribuintes os srs. Iray Ignacio, Carlos F. Batista Filho, Antonio Moreira Filho, Celso Almeida, José Carlos de Souza, Oswaldo T. dos Santos, Hélio Soares, João Serpa, Manoel A. Ferreira e, no Departamento Feminino, as sras. Alvacélia B. de Carvalho, Aurea M. Viana, Silvana M. Pires, Teresinha M. Miranda, Anita M. Miranda, Valéria F. Moraes, Ana Maria S. Lacerda, Maria Celia L. Fonseca, Elza Ignoto, Judith Farias, Jurema S. Mota, Celina de Gama Ferreira, Ely B. Almeida, Ivanda da Cunha, Jataí Castilhos, Janeth C. da Silva, Benigna Lages, Alice Cunha Palmeira, Ilma P. da Silva e Jovelina Silveira.
- Nova Iguassú, 9-2-55.
- Mario Marques Magalhães  
2º Secretário

## Ótimo Negócio

Particular vende: Sala de jantar rústica com 12 peças, um jôgo para varanda, uma batedeira de bolo Walita, uma bicicleta Phillips de moça, uma rádio vitrola phays Automatically e 180 discos diversos. Tratar à sua dr. Barros Júnior, 11, Nova Iguassú, atrás da Igreja de Santo Antônio.

## UM LUGAR DE DESTAQUE ?!

Só para os que estudam. Estudo no egípcio «Colégio Leopoldo» e compro o que preciso para me aperfeiçoar com um desconto de 10%, das.

## LOJAS DA NOVA CIVILIZAÇÃO

Matriz: Rua Paulo Frontin, 65.  
Filial: Rua Mal. Floriano, Galeria Iguacu, Loja 10  
SERVE MELHOR PARA SERVIR SEMPRE...

O Colégio Leopoldo é o mais antigo de Nova Iguassú

## Inspectoria de Rendas

## EDITAL

Azzis Rachid, Chefe da Inspectoria de Rendas da Prefeitura Municipal de Nova Iguassú, por seus representantes legais, decreta e eu promulo e assino a seguinte Resolução:

Art. 1º — Ficam dispensados da multa de mora os contribuintes que se quitarão com o erário municipal dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação da presente Resolução.

Parágrafo único. — O benefício constante deste artigo atinge também os contribuintes que respondem por Executivo Fiscal, desde que os mesmos paguem as custas em Carterio.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguassú, 10 de fevereiro de 1955.

ARY SCHIAVO — Prefeito

## Do Gabinete do sr. Prefeito

Recebemos a seguinte nota:

“A Municipalidade prossegue no seu programa de regularização das terras, com a finalidade de facilitar a administração pública. O Governo do Ministro Emanoel do Amaral Peixoto, após o seu grande programa de obras e realizações em favor do progresso do Estado, Rio, deixou a Prefeitura de Nova Iguassú Cr\$ 1.812.592,00 no período de 1951 a 1954, 3º. Note-se que o referido governo não deixou empranhada a menor ordem de pagamento das dívidas, nem, em favor dessa Prefeitura, que se não recebeu Cr\$ 2.690.000,00, o que é o que o ex-Prefeito se recusa a pagar dividendo anteriormente contruído. 4º. O Governador Edmundo de Macedo Soares e Silva, na gestão de 1946 a 1951, não efetuou o pagamento das quotas devidas às Municipalidades, inclusive a de Nova Iguassú, apesar de ser o então deputado Mario Gómez que, juntamente com o Legislativo, fez o que era possível, auxiliar a Prefeitura de Nova Iguassú, 5º. Em entrevistas, notas e discursos, o ex-Prefeito insinua que o desembolso financeiro de sua administração tem origem na falta de pagamento das quotas, por parte do Estado, 7º. E' verdade que o governo do Rio e os demais Estados da Federação, com exceção do Rio Grande do Sul, já pagou, com regularidade, a quota previdenciária no art. 2º da Constituição Federal, mas esse fato não constitui justificativa para as Municipalidades que desorganizaram suas finanças com o custelo de um funcionalismo numeroso e obras sem utilidade pública. 8º — Se as quotas não foram pagas desde 1946, com pontualidade, não devem ser pagas pelo ex-Prefeito, visto que ele é o responsável por ter deixado atrasadas as dívidas e também se fosse seu propósito realizar uma administração com absoluto equilíbrio financeiro. 9º” O ex-Prefeito foi o que, em Nova Iguassú, melhores recursos já disponíveis para administrar, pôs contou não só com extraviado desenvolvimento das finanças municipais, decorrente do surto de verões experimentado por este Município com o crescimento da frota de veículos, que aumentou de 1.000 em 1950 com o recebimento de Cr\$ 555.588,40, em 15 de julho de 1951, proveniente das rendas do Filantrópico de Nova Iguassú, que se encontravam devidas ao Juiz desde 1946 e que aquele Prefeito teve a ventura de receber 10º — Estes esclarecimentos são necessários para o justo julgamento da administração de 1951 a 1954. 11º — Oportunamente, não mais delatada, a Municipalidade indicará o montante exato das dívidas encarregadas transmitidas pelo ex-Prefeito de Luiz Guimarães ao atual Chefe do Poder Executivo Municipal.

Nova Iguassú, 18 de fevereiro de 1955.

## JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA IGUASSÚ

Cartório do 2º Ofício

## EDITAL

De notificação passada a requerimento da Vila São Teodoro Ltda., como abaixo se declara:

O dr. Hélio Albernaz Alves, Juiz de Direito da Comarca de Iguassú, substituindo o desta Comarca na forma da lei, etc. Pelo presente edital, fico saber a José Leite Pinto, Miguel Padilhão, Ulysses Ribeiro Filho, Lygia Montes de São Isidro e Lapa Benevides que pela Vila São Teodoro Ltda., foi apresentado o seguinte petição: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Nova Iguassú, Vila São Teodoro Ltda., pelo seu procurador ad hoc Eduardo Dutivier, adrogado, com escrivão à Avenida Graca Aranha, n. 57, 5º pavimento, conforme a escritura junta, de 27 de janeiro de 1951, lavrada em nome do tabelião do 2º Ofício da Capital Federal (clausula quinta) vem expor e requerer o seguinte: I — A suplicante, proprietária de terrenos neste Município, na localidade denominada Canabá, procedeu, na forma do Decreto-lei n. 58, de 10 de dezembro de 1937, ao loteamento dos mesmos, o qual foi inscrito no livro próprio de n. 8-B, a fls. 87 vers 189, sub n. 63, an. 19 de janeiro de 1942, na 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis desta Comarca, constando delle duas glebas designadas pelas letras A e B, cujo loteamento foi posteriormente modificado, salvo quanto as quadras da gleba B, designadas pelas letras L, M, R e O, onde já haviam sido objeto de compromissos de venda vários lotes. II — Ocorre que, dos promissários compradores de lotes e dessas quadras, alguns, constantes da relação apresentada no final destes, abandonaram, haver anúncios, o cumprimento dos seus contratos que não liberaram averbar no livro competente da Circunscrição do Registro de Imóveis desta Comarca, deixando de efetuar os pagamentos das respectivas prestações, em cujos contratos, de acordo com a respectiva cláusula sexta, não poderiam atrasar-se em mais de duas, pelo não cumprimento desse, contrato, incidiram, de acordo com a cláusula setima desse mesmo, contrato e o disposto no art. 14 do Decreto-lei n. 3.079, de 15 de setembro de 1938, na rescisão dos seus contratos, tudo independentemente de qualquer interjeição ou procedimento judicial, sem direito de reclamação de qualquer natureza, nos termos expressos da cláusula quarta do dito contrato, aprovado por este Juiz. III — Querendo, todavia, a suplicante dar, ainda, ensejo, aos restantes compradores, de convalescer os seus compromissos, mediante o pagamento das prestações vencidas e pendentes da multa de dez por cento (10%) sobre o seu débito, na forma da cláusula décima terceira do dito contrato e, mais, desse custo deste procedimento e dos honorários de advogado, R/QUER a intimação dos mesmos, nos termos de citado art. 14, § 3º, do referido decreto-lei n. 3079, para o efeito de não sendo efetuados a que se acham obrigados, serem considerados rescindidos os seus contratos, na forma estabelecida nos mesmos e nos arts. IV — Ocorre, porém, que os promissários compradores, cuja intimação se requer, não são encontrados nas residências que haviam mencionado, a suplicante que, em vão, os fez procurar, assim pôs, REQUER a V. Exmo. que a intimação dos mesmos seja feita por editais, na forma da lei, com o prazo devido, para sua constituição em mera e consequente rescisão dos seus contratos, decorridos os 30 dias subsequentes V — Os promissários compradores, cuja intimação se requer, e os respectivos lotes, são os seguintes: — Quadra M — formada pela Av. Est. de Ferro, frente para a Linha Auxiliar, Av. Urucurana, rua Sisaluz e ruas Canele — lotes 7 e 8 de José Leste Pinto, devendo de cada

## QUEIMADOS — 2º distrito

LOTEAMENTO	PROPRIETÁRIO	Processo
Bairro Sion	Michael Rolnick Alter Benjon Zylbersztain	9.478.562
Bairro do Coqueiro	Albertina Burgos de Oliveira Lima	11.206.514
Estrada Passa Vinte	Luz Dias Firma	6.751.511
Bairro Meu Rancho	Walter Alves da Cunha	14.450.511
Vila Raquel	Raquel Ferreira Soares	10.014.500
Vila Coimbra	Imobiliária Brasileira Coimbra Ltda.	5.517.191
Parque Val D'Ariosa	Valentim Fernandes Arede	308.500
Bairro Guarani	Hermes Monteiro	4.916.149
Bairro S. Cristóvão	Euipedes Ferreira dos Santos	158.500
Vila Camarim	Nestor Ferreira Pinto	7.240.511
Parque Sta. Eugênia	Joaquim Marques Fernandes	6.198.511
Bairro N. S. da Glória	Fischer & Cia. Ltda.	8.235.148
Estr. Caramujos—Queimados	Empreza Agro Pecuária Mac Gregor Matos Ltda.	

## CAVA — 3º distrito

(Sede)	Processo
Jacomo Gavazzi	6.179.700
Ronaldo José dos Santos Neto	5.400.500
Aminatas Barbosa Pereira	638.512
José Barnabé de Barros	7.847.149
Cerâmica Agrícola Industrial Rio Douro Ltda.	5.884.411
Empr. Melh.amentos e Construções Ltda. (Iguassú)	43.149

## BELFORD ROXO — 4º distrito

(Sede)	Processo
Cia. Dirce Industrial, Perfumaria, Estamparia e Cartonagem	3.242.533
Piam Farmaceutica Comercial do Brasil Ltda.	4.662.512
Antonio Monteiro de Souza	9.820.522
Cesar da Silva Guimarães	654
Castelar Rodrigues Dias	5.229.500
Rovilma Rocha Vidal & Cia. Ltda.	10.464.514
Marcolino Lois Camão	8.325.511
Imobiliária Rocha Ltda.	4.552.511
Jaime de Oliveira	10.159.500
Farrula S/A Terras	8.157.500
Tedor Popovici	3.398.485
Indústria Cerâmica Xavantes S/A	7.347.500
Cia. Proprietária Brasileira S/A	6.532.500
Cia. Parque Várzea do Carmo	6.212.511
Neves & Nunes	6.332.500
Imobiliária Rocha Ltda. (Nova Aurora)	8.846.512
Empresa Fluminense de Expansão Territorial e Agrícola Ltda.	3.832.518
David Ramos de Azevedo Maia	3.832.518

## MESQUITA — 5º distrito

(Sede)	Processo
José João e Francisco Santinone	4.121.553
Elvira Campelo Gonçalves	4.002.511
Francisco Souza Filho	1.030.404
Américo Ludolf	9.735.512
Abel Soares Sêco	5.814.512
Newton Papaleo Montes	9.159.500
Cia. Imobiliária e Industrial Araçá S.A.	35.551
Patrício Leandro Rosas	3.367.511
Clemente Figueiras Alves	7.241.500
Natalício Barbosa	6.163.500
Ventura Martins Duarte	6.255.500
Patrício Leandro Rosas	3.624.500
Dionísio Antônio Ladish	4.229.495
Patrício Leandro Rosas	7.826.475
Isa Imóveis S/A	6.481.485
Francisco Souza Filho	6.648.485

## JAPERÍ — 6º distrito

(Sede)	Processo
José de Assis Ferreira	7.368.507
José de Assis Ferreira	3.006.512
Sant'Clair Ferreira	856.500
Maria Patatinck & Cia. Ltda.	4.471.500
Carmo Campanella	3.583.512
Serafim Felix da Silva	4.294.500
Isabel Dilton Bittencourt Fernandes	
Imobiliária Arpoador Ltda.	
Adolfo Palatinick	
Luis Antonio Matins Valente	7.606.522
Epidio Gonçalves de Araújo	8.180.500
Manoel dos Santos	1.153.475
João Nunes Ferreira	9.683.512
João Vieira dos Santos	4.897.500
Thiers Pinto de Oliveira	10.213.500
Joaquim Juito Prudente	4.928.511
Sociedade Imobiliária e Construções e Obras Ltda.	8.916.512
Leônidas Gonzaga da Fonseca	1.068.500
Carlos Eugênio Grivich	

Nova Iguassú, 17 de fevereiro de 1955 — AZZIS RACHID, Chefe da Insp. de Rendas

**CEDIM**

## Explicações do ex-Prefeito

Recebemos a seguinte carta do dr. Luiz Guimarães, ex-Prefeito de Nova Iguaçú:

Nova Iguaçú, 10 de fevereiro de 1955.

Prezado amigo Luiz de Azevedo

M. D. Diretor do CORREIO DA LAVOURA

Surpreendido com os termos da nota do Gabinete do Prefeito publicada no último domingo, pensei usar a libunha que a generosidade do povo iguaçuano me concedeu, para lhe dar cabal resposta. Entretanto, não me era licito deixar em suspenso a opinião pública até 15 de março, quando se realizaria a Assembleia da Assembleia, e por isso resolvi utilizar as acolhedoras colunas do CORREIO DA LAVOURA para as explicações que se tornaram necessárias. E' o que faço em seguida. Começou a referida nota por declarar que o estado atual das finanças municipais não comporta o aumento do salário dos extranumerários mensalistas e diaristas, poi mina decreto de 1954, decretando de que os três centros de distritos para as funções de mensalistas. A afirmativa contraria a realidade. O aumento dos salários dos extranumerários mensalistas e diaristas, assim como as transferências das professoras diaristas para mensalistas, eram objeto de promessa por mina feita ao funcionários da municipalização, no ano de 1954, com a aprovação da ampliação do perímetro urbano, as fórmulas do orçamento supostamente despesas das decorrentes. Afinal, aprovada pela Câmara a referida arquiclação, fiz incluir na proposta orçamentária, para o corrente exercício, as dotações necessárias ao atendimento daquela justa pretensão dos servidores municipais, no mesmo tempo em que mantive a edificação de sete novos prédios para a mesma finalidade. Aprovadas pela Câmara as referidas verbas constantes da proposta, restava-me dar-lhes a destinação própria, aumentando o salário dos extranumerários e transferindo para mensalistas as professoras diaristas. Como se vê, tal provisão não agravou nem poderiam agravar as finanças municipais, pois que as mesmas estavam consignadas no orçamento para o corrente exercício, cuja estimativa de receitas foi aumentada de Cr\$ 45 milhões ao final, das despesas decorrentes que estavam em condições de ser atingidos, sem preocupação de colorações.

A seguir assertiva é de que, para ocorrer o pagamento de dívidas que ascendem a mais de Cr\$ 5 milhões, há uma disponibilidade de Cr\$ 1 milhão. A realidade, porém, é que, ao deixar a Prefeitura, estavam pagas todas as dívidas regularmente processadas, com exceção de Cr\$ 1 milhão, que era a dívida da Prefeitura com o Banco do Brasil, referente ao dílar dos diaristas referente ao mês de Janeiro, cuja folha de pagamento não ficou pronta a tempo. Para esses compromissos deixei em caixa cerca de Cr\$ 1 milhão e já em pagamento na Secretaria das Finanças Cr\$ 3 milhões, referentes à parte das dívidas devidas pelo Estado. Os outros compromissos a que certamente quer se referir à "nota", decorrem de atos do antecessor do Poder Municipal, decretos os quais foram mantidos na devolução. Traços das Resoluções aumentando em Cr\$ 500 os vencimentos dos funcionários da Prefeitura, criando o salário especial e aumentando o salário familiar, que não tiveram, como reiteram na "nota", a iniciativa do Poder Executivo e não podiam ser atendidas na oportunidade que foram aprovadas pela Câmara sem que se visladesse a amplitude de recursos para tal fim. Deve ser lembrado que, ao longo de todos os meus vetos, recorri para a Assembleia Legislativa, cuja maioria pessedista manteve agora, em Janeiro, as Resoluções recordadas. De qualquer forma, o extraordinário aumento a que se val verificar no corrente exercício, decorrente dos novos tributos criados e aumentados, suportará facilmente, já agora, o atendimento de tais compromissos, que não são meus e sim, dos meus adversários.

E assim, se conta a história. É preciso que se repita, por fim, que, além dos recursos ordinários, a Prefeitura tem a receber do Estado, de quotas ativas, além das referentes ao corrente exercício, a quantia de Cr\$ 12 milhões, que, por certo, será recebida facilmente, em face do prestígio que a atual administração municipal desfruta junto ao governo estadual.

Agradecendo a publicação desta, subscrevo-o, atenciosamente.

LUIZ GUIMARÃES

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA IGUAÇÚ

SEGUNDO OFÍCIO

**EDITAL**

De ciência de designação de dia de audiência, como abaixo se declara:

O doutor Hélio Albernaz Alves, Juiz de Direito, substituto, em exercício, desta Comarca de Nova Iguaçú, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação e designação na forma da lei, etc.

Pela presente edital faço saber a Augusto Lino de Azevedo e a Lena Jenker, confrontantes d'Edith à rua Eng. Armindo Rangel, 105 - Anchieta, ou

2 3

Vende-se uma área já lo

teada pelo Decreto 58, em VI

la de Cava, por Cr\$ 200.000,00

sendo Cr\$ 500.000,00 a vista e

o resto a prazo. Trata-se

de um imóvel pertencente à

Empresa Imobiliária Urbana

e Rural, com sede na cidade

do Rio de Janeiro, à Avenida

Vila Peçanha, n. 26, 12º andar,

sala 1.208 mil duros e oit

to que a audiência de instru

cão foi marcada para o dia 13

(treze) horas do dia onze (11)

de março próximo vindouro, a

final de decidir no tocante à

reificação das medidas das

linhas direta e esquerda e

tundos, para ficar declarado

que o terreno do qual são os

mesmos confrontantes mede

pela direita 276m.40, pelo es

querdo 286m.50, e na linha dos

fundos 234m.50. Para constar

foi feito o presente e outros

de igual teor, para publicação

e afixação, na forma da lei.

Dado e passado os três dias

do mês de fevereiro do ano de

mil novecentos e cinquenta e

cinco. Eu, Henrique Duque Estrada Meyer, procurador, o subsc

crevi. Assinado: Hélio Albe

nz Alves. 1-2

BEXICA, RINS, PROSTATA, URETHRA, DIATHESE URICA E ARTHRITISMO UROFORMINA DE GIFFONI ANTISEPTICO - DESINFECTANTE FADURETICO

cinco. Eu, Henrique Duque Estrada Meyer, procurador, o subsc

crevi. Assinado: Hélio Albe

nz Alves. 1-2

cinco. Eu, Henrique Duque Estrada Meyer, procurador, o subsc

crevi. Assinado: Hélio Albe

nz Alves. 1-2

cinco. Eu, Henrique Duque Estrada Meyer, procurador, o subsc

crevi. Assinado: Hélio Albe

nz Alves. 1-2

cinco. Eu, Henrique Duque Estrada Meyer, procurador, o subsc

crevi. Assinado: Hélio Albe

nz Alves. 1-2

cinco. Eu, Henrique Duque Estrada Meyer, procurador, o subsc

crevi. Assinado: Hélio Albe

nz Alves. 1-2

cinco. Eu, Henrique Duque Estrada Meyer, procurador, o subsc

crevi. Assinado: Hélio Albe

nz Alves. 1-2

cinco. Eu, Henrique Duque Estrada Meyer, procurador, o subsc

crevi. Assinado: Hélio Albe

nz Alves. 1-2

cinco. Eu, Henrique Duque Estrada Meyer, procurador, o subsc

crevi. Assinado: Hélio Albe

nz Alves. 1-2

cinco. Eu, Henrique Duque Estrada Meyer, procurador, o subsc

crevi. Assinado: Hélio Albe

nz Alves. 1-2

cinco. Eu, Henrique Duque Estrada Meyer, procurador, o subsc

crevi. Assinado: Hélio Albe

nz Alves. 1-2

cinco. Eu, Henrique Duque Estrada Meyer, procurador, o subsc

crevi. Assinado: Hélio Albe

nz Alves. 1-2

cinco. Eu, Henrique Duque Estrada Meyer, procurador, o subsc

crevi. Assinado: Hélio Albe

nz Alves. 1-2

cinco. Eu, Henrique Duque Estrada Meyer, procurador, o subsc

crevi. Assinado: Hélio Albe

nz Alves. 1-2

cinco. Eu, Henrique Duque Estrada Meyer, procurador, o subsc

crevi. Assinado: Hélio Albe

nz Alves. 1-2

cinco. Eu, Henrique Duque Estrada Meyer, procurador, o subsc

crevi. Assinado: Hélio Albe

nz Alves. 1-2

cinco. Eu, Henrique Duque Estrada Meyer, procurador, o subsc

crevi. Assinado: Hélio Albe

nz Alves. 1-2

cinco. Eu, Henrique Duque Estrada Meyer, procurador, o subsc

crevi. Assinado: Hélio Albe

nz Alves. 1-2

cinco. Eu, Henrique Duque Estrada Meyer, procurador, o subsc

crevi. Assinado: Hélio Albe

nz Alves. 1-2

cinco. Eu, Henrique Duque Estrada Meyer, procurador, o subsc

crevi. Assinado: Hélio Albe

nz Alves. 1-2

cinco. Eu, Henrique Duque Estrada Meyer, procurador, o subsc

crevi. Assinado: Hélio Albe

nz Alves. 1-2

cinco. Eu, Henrique Duque Estrada Meyer, procurador, o subsc

crevi. Assinado: Hélio Albe

nz Alves. 1-2

cinco. Eu, Henrique Duque Estrada Meyer, procurador, o subsc

crevi. Assinado: Hélio Albe

nz Alves. 1-2

cinco. Eu, Henrique Duque Estrada Meyer, procurador, o subsc

crevi. Assinado: Hélio Albe

nz Alves. 1-2

cinco. Eu, Henrique Duque Estrada Meyer, procurador, o subsc

crevi. Assinado: Hélio Albe

nz Alves. 1-2

cinco. Eu, Henrique Duque Estrada Meyer, procurador, o subsc

crevi. Assinado: Hélio Albe

nz Alves. 1-2

cinco. Eu, Henrique Duque Estrada Meyer, procurador, o subsc

crevi. Assinado: Hélio Albe

nz Alves. 1-2

cinco. Eu, Henrique Duque Estrada Meyer, procurador, o subsc

crevi. Assinado: Hélio Albe

nz Alves. 1-2

cinco. Eu, Henrique Duque Estrada Meyer, procurador, o subsc

crevi. Assinado: Hélio Albe

nz Alves. 1-2

cinco. Eu, Henrique Duque Estrada Meyer, procurador, o subsc

crevi. Assinado: Hélio Albe

nz Alves. 1-2

cinco. Eu, Henrique Duque Estrada Meyer, procurador, o subsc

crevi. Assinado: Hélio Albe

nz Alves. 1-2

cinco. Eu, Henrique Duque Estrada Meyer, procurador, o subsc

crevi. Assinado: Hélio Albe

nz Alves. 1-2

cinco. Eu, Henrique Duque Estrada Meyer, procurador, o subsc

crevi. Assinado: Hélio Albe

nz Alves. 1-2

cinco. Eu, Henrique Duque Estrada Meyer, procurador, o subsc

crevi. Assinado: Hélio Albe

nz Alves. 1-2

cinco. Eu, Henrique Duque Estrada Meyer, procurador, o subsc

crevi. Assinado: Hélio Albe

nz Alves. 1-2

cinco. Eu, Henrique Duque Estrada Meyer, procurador, o subsc

crevi. Assinado: Hélio Albe